

EMENDA Nº - CM

(À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, DE 12 DE MAIO DE 2016)

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se, da MPV 726, o inciso VIII do art. 1º, o inciso VIII do art. 4º, o inciso IV do art. 6º, o inciso IV do art. 7º, os incisos III e XI do art. 8º, mantendo-se, em consequência, a redação do inciso XXV do art. 25, do inciso XXV do art. 27, do inciso XXV do art. 29 da Lei nº 10.683, de 2003, e suprimindo-se a revogação do mesmo inciso VI do art. 29, constante do inciso VIII do art. 14.

JUSTIFICAÇÃO

A incorporação do Ministério da Cultura pelo Ministério da Educação, que voltaria a ser “Ministério da Educação e Cultura”, nos termos propostos pela MPV 726, é uma solução inadequada ao problema do “excesso” de pastas ministeriais.

Trata-se de um retrocesso de mais de 30 anos.

O MinC foi criado em 1985, pelo Decreto nº 91.144 de 15 de março daquele ano, um dos primeiros atos do Governo José Sarney, reconhecendo assim, a autonomia e a importância desta área fundamental para o País.

A atenção dada à cultura, que é elemento fundamental da identidade nacional e que é tratada em seção específica do Capítulo III do Título VIII da Constituição, está vinculada à cada vez maior relevância da economia criativa no campo da inovação e geração de empregos e renda.

Embora em 1990, por meio da Lei 8.028 de 12 de abril daquele ano, o Ministério da Cultura tenha passado ao status de



Secretaria da Presidência, já em 1992, no Governo Itamar Franco, resgatou-se o seu caráter ministerial pleno.

O crescimento da importância da Pasta e suas entidades vinculadas, como Ancine, Funarte, IPHAN, Ibram e Fundação Palmares, e os instrumentos de políticas públicas a seu cargo, como o Fundo Nacional de Cultura, o Fundo Setorial do Audiovisual, a Lei Rouanet e outros, reclamam uma pasta dedicada exclusivamente à política cultural.

Colocar essas demandas e questões sob a égide de um Ministro que terá que tratar de temas de tão grande complexidade quanto a Educação Superior, o ensino técnico, a articulação com entes federativos, o Plano Nacional de Educação e outros, é secundarizar a política cultural e impedir que os seus avanços sejam implementados com o destaque necessário.

Assim, propomos que seja mantido o MinC em sua forma e competências estabelecidas, preservando-se as conquistas e permitindo-se que possam ser ampliadas a partir da ação ministerial dedicada a essas finalidades.

Sala da Comissão,

Senador **WALTER PINHEIRO**



SF/16106.25906-95